



**Sumário**

ATAS E EXTRATOS ..... 2

**ATAS E EXTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015  
MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **ALVES E SARTOR LTDA ME (GRALHA AZUL); ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP (CPH); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI; DIFE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME; DIPROMEDIC PRODUTOS PARA SAUDE; HIGIENE E LIMPEZA LTDA; FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA ME; MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA; MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**

Aos **vinte e três** dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 001/2015, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.** Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.724.523/0001-20, com sede e foro na Rua Souza Naves, nº. 3223, Centro no Município de Cascavel, CEP nº. 85.802-090, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ODAIR JOSÉ SARTOR**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.605-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº. 1117, Centro, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.802-080, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de material médico-hospitalar para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

**LOTE 1 – MATERIAL HOSPITALAR**

| ITE M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UN D | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------|----------|
| 4     | Agulha descartável 25 x 7, c/100,UNIDADES.                                                                                                                        | CX   | 150   | LABOR IMPORT | 6,850   | 1.027,50 |
| 7     | Agulha Gengival estéril, atóxica, apirogênica caixa com 100 UNDS                                                                                                  | CX   | 12    | INJEX        | 34,700  | 416,40   |
| 12    | Aparelho para medir Pressão arterial Aneróide Adulto c/ braçadeira de Nylon , Fecho em metal, com estojo ou bolsa , com Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. | UN D | 12    | SOLIDOR      | 87,500  | 1.050,00 |
| 17    | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 10 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ   | 150   | ORTHOCRE M   | 7,850   | 1.177,50 |
| 18    | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 12 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ   | 150   | ORTHOCRE M   | 8,900   | 1.335,00 |
| 19    | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 15 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ   | 150   | ORTHOCRE M   | 9,950   | 1.492,50 |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |      |             |        |                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|--------|------------------|
| 24                    | Auto Lancetas automática acionada por contato, espessura ultra fina, penetração consistente caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                        | CX   | 300  | G-TECH      | 12,860 | 3.858,00         |
| 42                    | Detergente Enzimático c/ 3 enzimas 1000ml                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN D | 60   | CICLO FARMA | 25,700 | 1.542,00         |
| 50                    | Especulo vaginal lubrificado desc. tam P. Medindo: 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. | UN D | 800  | VAGISPEC    | 2,350  | 1.880,00         |
| 88                    | Papel grau cirúrgico 150 mmx100 mt.                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN D | 50   | HARBO       | 74,150 | 3.707,50         |
| 90                    | Papel lençol 70 X 50 mt                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN D | 200  | FLEXPELL    | 11,700 | 2.340,00         |
| 102                   | Seringa descartável 5 ml., s/ agulha, , estéril, atóxica, apirogênica                                                                                                                                                                                                                                     | UN D | 8000 | DESCARPA CK | 0,150  | 1.200,00         |
| 122                   | Termômetros cilindros oval                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN D | 12   | PREMIUM     | 5,100  | 61,20            |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |      |             |        | <b>21.087,60</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a ¼ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.3.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.3.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.3.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 001/2015**  
**Ata nº. 001/2015**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, em horário de expediente (8:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00), sito à R. Sergipe, nº. 85, de acordo com as solicitações feitas pela Divisão De Licitações e Compras.

8.7 - Os materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 006/2015 de 06/02/2015.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **POLLYANA SANTOS GIMENES**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira portadora do CPF nº. 008.453.419-28, e da Cédula de Identidade RG nº. 7.182.276-1 – SSP e **ROSILENE ALVES GALASSI**, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímica, portadora do CPF 031.513.589-18 e RG 7.505.076-3 – SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que oportuna venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ALVES E SARTOR LTDA - ME**  
**ODAIR JOSÉ SARTOR**

REPUBLICAÇÃO  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.236.242/0001-80, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 777, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CESAR VERUSSA BITTENCOURT**, Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.751.850-7/SESP/PR e inscrito no CPF sob

nº. 071.830.099-80, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº. 288, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |                                              |       |       |               |         |          |
|---------------------------------|----------------------------------------------|-------|-------|---------------|---------|----------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                    | UND   | QUANT | MARCA         | V. UNIT | V.TOTAL  |
| 1                               | Adesivo instantâneo universal comum 5gr      | Un    | 31    | LOCTITE       | 4,990   | 154,69   |
| 2                               | Aplicador silicone                           | Un    | 5     | ECOFER        | 8,150   | 40,75    |
| 3                               | Arame recozido, 18                           | kg    | 8     | GERDA U       | 6,450   | 51,60    |
| 5                               | Areia Média                                  | m3    | 100   | LAVADA        | 54,950  | 5.495,00 |
| 7                               | Argamassa AC I, c/ 20 kg                     | Sc    | 45    | VOTORAN       | 8,750   | 393,75   |
| 8                               | Assento para vaso sanitário almofadado       | Un    | 30    | ASTRA         | 55,800  | 1.674,00 |
| 10                              | Bacia sanitária em louça                     | Un    | 26    | DECA          | 87,800  | 2.282,80 |
| 13                              | Barra de Ferro 3/8 mm – 12 MT                | Barra | 10    | GERDA U       | 29,850  | 298,50   |
| 14                              | Barra de Ferro 4,2 mm – 12 MT                | Barra | 10    | GERDA U       | 5,450   | 54,50    |
| 15                              | Barra de Ferro 5/16” – 12 MT                 | Barra | 10    | GERDA U       | 18,800  | 188,00   |
| 16                              | Batente de cedrilho p/porta jg               | Un    | 8     | CEDRINHO 13CM | 59,800  | 478,40   |
| 19                              | Cabo para enxada                             | Un    | 7     | MARFIM        | 9,450   | 66,15    |
| 23                              | Cadeados nacional nº50                       | Un    | 21    | PADO          | 23,800  | 499,80   |
| 24                              | Cadeados nacional nº60                       | Un    | 21    | PADO          | 36,400  | 764,40   |
| 25                              | Caibro pinus                                 | Mt    | 280   | PINHO         | 2,490   | 697,20   |
| 26                              | Caixa de água fibra capacidade 500 Lts.      | Un.   | 5     | FIBRA OESTE   | 169,900 | 849,50   |
| 30                              | Cal para pintura, c/ 8 kg                    | Sc.   | 200   | COLOMBO       | 5,390   | 1.078,00 |
| 32                              | Canaleta p/ fio simples, 2 MT                | Barra | 34    | FAME          | 3,750   | 127,50   |
| 35                              | Cano 40 esgoto, c/ 6mts                      | Un    | 9     | PLASTILIT     | 17,950  | 161,55   |
| 36                              | Cano 50 esgoto, c/ 6 mts.                    | Barra | 9     | PLASTILIT     | 31,900  | 287,10   |
| 37                              | Cano 50 soldável, c/ 6 mts.                  | Barra | 9     | PLASTILIT     | 44,400  | 399,60   |
| 39                              | Cilindro para fechadura externa              | Un    | 18    | ALIANÇA       | 10,900  | 196,20   |
| 41                              | Cola adesivo plástico 75 gr para tubo de pvc | Un    | 19    | TIGRE         | 4,450   | 84,55    |
| 43                              | Corde de seda 10 mm                          | Mt    | 50    | LEXXMA        | 1,250   | 62,50    |
| 45                              | Corrente para motor serra (dente)            | Un    | 200   | OREGOM        | 2,290   | 458,00   |
| 48                              | Cotovelo 90º para cano 50 soldável           | Un    | 10    | TIGRE         | 4,450   | 44,50    |

|     |                                                |     |     |            |         |           |
|-----|------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------|-----------|
| 49  | Cotovelo para mangueira de 1/2                 | Un  | 11  | TIGRE      | 0,790   | 8,69      |
| 51  | Cumieira para Telha de Amianto 5mm             | Un  | 35  | IMBRAL IT  | 27,850  | 974,75    |
| 52  | Curva 45° para cano 40 esgoto                  | Un  | 11  | TIGRE      | 1,450   | 15,95     |
| 53  | Curva 45° para cano 50 esgoto                  | Un  | 11  | TIGRE      | 2,450   | 26,95     |
| 60  | Fechadura externa de tambor de metal           | Un  | 15  | ALIANÇA A  | 26,450  | 396,75    |
| 62  | Fechadura interna de metal                     | Un  | 18  | ALIANÇA A  | 21,850  | 393,30    |
| 64  | Fio nylon para roçadeira cor laranja 2,4/2 5mm | Mt  | 10  | EKILON     | 0,690   | 6,90      |
| 65  | Fio p/telefone inteiro - CCI - 02 pares        | Mt. | 76  | CORFIO     | 0,740   | 56,24     |
| 66  | Fita crepe 50x50                               | Un  | 28  | ADERE      | 7,450   | 208,60    |
| 72  | Forro PVC                                      | Mt. | 20  | URIO PLAST | 13,890  | 277,80    |
| 74  | Jogo de vista de porta em madeira cedrilho     | Un  | 12  | CEDRO      | 21,900  | 262,80    |
| 75  | Lâmina para serrote n.º 13                     | Un  | 10  | TRAMONTINA | 29,990  | 299,90    |
| 76  | Lixa ferro 36                                  | Un  | 25  | 3M         | 2,190   | 54,75     |
| 77  | Lixa ferro 80                                  | Un  | 25  | 3M         | 2,090   | 52,25     |
| 78  | Lixas d'água n.º 150                           | Un  | 25  | 3M         | 0,990   | 24,75     |
| 79  | Lixas d'água n.º 220                           | Un  | 25  | 3M         | 0,840   | 21,00     |
| 80  | Lixas d'água n.º 180                           | Un  | 25  | 3M         | 1,190   | 29,75     |
| 85  | Luva de raspa para coleta lixo cano longo      | Par | 7   | COURAÇA    | 12,890  | 90,23     |
| 89  | Mangueira para gás de cozinha                  | Mt  | 25  | UNIFIOS    | 6,550   | 163,75    |
| 90  | Mangueira siliconada para esguicho 1/2pol.     | MT  | 300 | BARIFLEX   | 2,130   | 639,00    |
| 94  | Pedras N.º 1/2                                 | M³  | 100 | P. JESUITA | 54,900  | 5.490,00  |
| 97  | Pedrisco 3/8                                   | M³  | 180 | P. JESUITA | 56,900  | 10.242,00 |
| 99  | Porta padrão imbuia interno 0,70x2,10          | Un  | 5   | FUCK       | 103,500 | 517,50    |
| 100 | Porta padrão imbuia interno 0,80 x 2,10        | Un  | 5   | FUCK       | 103,500 | 517,50    |
| 106 | Prego 12 X 12, c/ 1 Kg.                        | Un  | 7   | GERDA V    | 9,850   | 68,95     |
| 107 | Prego 17 X 27, c/ 1Kg.                         | Un  | 7   | GERDA V    | 8,190   | 57,33     |
| 110 | Resgistro de gaveta 3/4                        | Un  | 14  | DECA       | 19,890  | 278,46    |
| 112 | Ripão pinus                                    | MT. | 206 | PINUS      | 0,840   | 173,04    |
| 113 | Rolo p/pintura lã 23 cm                        | Un  | 38  | ATLAS      | 10,550  | 400,90    |
| 120 | Tábuas para caixaria 3,0mx30cm Pinus           | MT  | 55  | PINUS      | 4,790   | 263,45    |
| 123 | Tee para cano 50 soldável                      | Un  | 5   | TIGRE      | 6,850   | 34,25     |
| 126 | Telha de Fibra de Amianto 2,44x0,50mt -4mm     | Un  | 25  | IMBRAL IT  | 12,050  | 301,25    |

|              |                                                                  |     |     |            |         |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------|------------------|
| 127          | Telha de Fibra de Amianto 2,44x1,10mt - 5mm                      | Un  | 25  | IMBRAL IT  | 38,850  | 971,25           |
| 132          | Tijolo 6 furos                                                   | Mil | 10  | CUNHA      | 409,000 | 4.090,00         |
| 138          | Tinta para demarcação em asfalto cor amarela 3.600 ml            | Un  | 52  | ALESSI     | 39,890  | 2.074,28         |
| 139          | Tinta para pintura interna e externa 18 lt - premiun semi-brilho | Un  | 17  | ALESSI     | 242,750 | 4.126,75         |
| 143          | Tinta spray varias cores                                         | Un  | 7   | COLORS IM  | 12,400  | 86,80            |
| 144          | Torneira em plástico ½ cabo curto                                | Un  | 15  | HERC       | 2,890   | 43,35            |
| 145          | Torneira em plástico ¾ cabo curto                                | Un  | 19  | HERC       | 2,890   | 54,91            |
| 146          | Torneira Metal Curta                                             | Un  | 16  | FORT METAL | 15,190  | 243,04           |
| 148          | Torneira metal giratoria para pia de cozinha                     | Un  | 10  | ADMO       | 37,850  | 378,50           |
| 151          | Trilho para cortina duplo                                        | MT  | 20  | ALUMINIO   | 3,290   | 65,80            |
| 159          | Viga pinus                                                       | MT  | 205 | PINHO      | 4,940   | 1.012,70         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                  |     |     |            |         | <b>52.384,66</b> |

**LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS**

|    |                                                                                           |    |     |           |         |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|---------|----------|
| 6  | Chuveiro 127 wts, com no mínimo 3 temperaturas                                            | Un | 24  | LORENZETI | 37,850  | 908,40   |
| 7  | Conector Tapit grande                                                                     | Un | 105 | LORENZETI | 3,800   | 399,00   |
| 10 | Disjuntor elétrico bipolar 40 A                                                           | Un | 35  | G E       | 47,350  | 1.657,25 |
| 11 | Disjuntor elétrico bipolar 50 A                                                           | Un | 25  | G E       | 48,200  | 1.205,00 |
| 12 | Disjuntor elétrico mono polar 40 A                                                        | Un | 25  | G E       | 15,890  | 397,25   |
| 13 | Disjuntor elétrico tripolar 50 A                                                          | Un | 35  | G E       | 64,850  | 2.269,75 |
| 14 | Disjuntor monopolar 20A                                                                   | Un | 15  | G E       | 9,890   | 148,35   |
| 16 | Fio flexível paralelo 2 x 2,5 mm c/ 100 mts.                                              | Rl | 18  | CORFIO    | 194,000 | 3.492,00 |
| 18 | Fio flexível, 4,00 mm, c/ 100 mts                                                         | Rl | 19  | CORFIO    | 147,000 | 2.793,00 |
| 19 | Fio flexível, 6,00 mm, c/ 100 mts                                                         | Rl | 20  | CORFIO    | 207,000 | 4.140,00 |
| 22 | Fio paralelo 2x1,5 c/ 100 mts                                                             | Un | 18  | CORFIO    | 124,000 | 2.232,00 |
| 23 | Fita Isolante 19 X 10m                                                                    | Un | 178 | FAME      | 1,990   | 354,22   |
| 24 | Interruptor elétrico simples 10A                                                          | Un | 44  | FAME      | 4,450   | 195,80   |
| 25 | Lampada Fluorescente Compacta Branca 25 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, | Un | 150 | EMPALUX   | 9,900   | 1.485,00 |

|                    |                                          |      |     |           |        |                  |
|--------------------|------------------------------------------|------|-----|-----------|--------|------------------|
|                    | garantia de 1 ano                        |      |     |           |        |                  |
| 30                 | Lampada fluorescente 20W TUBULAR, bivolt | Cx.  | 150 | EMPALUX   | 4,940  | 741,00           |
| 32                 | Plug para cabo rede RJ 45                | UND. | 340 | INTERNIDI | 0,490  | 166,60           |
| 35                 | Resistencia para chuveiro 110 W          | Mt.  | 17  | LORENZETI | 10,400 | 176,80           |
| 37                 | Tomada para canaleta                     | Un   | 47  | FAME      | 7,400  | 347,80           |
| 38                 | Tomadas eletricas simples 10 A           | Un   | 47  | FAME      | 5,750  | 270,25           |
| <b>TOTAL</b>       |                                          |      |     |           |        | <b>23.379,47</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                          |      |     |           |        | <b>75.764,13</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório,

sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 025/2014**

**Ata nº. 76/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF n°. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG n°. 1.851.427-3 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
**COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA - EPP**  
**CESAR VERUSSA BITTENCOURT**

REPUBLICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 025/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **SCHRAMM & BERNARDES LTDA ME E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA**

Aos dezesesseis dias do mês de outubro, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 025/2014, objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **SCHRAMM & BERNARDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.418.145/0001-19, com sede e foro na AV. Recife, nº. 490, neste Município, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.172.655-0 e inscrito no CPF sob nº. 175.379.599-00, residente e domiciliado na Rua Papa Santo Aniceto, nº. 60, no Município de Jesuítas, CEP nº. 85.835-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras de Materiais de Construção e Elétricos para reparos nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 1 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO |                                                                           |       |       |             |         |          |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|---------|----------|
| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                 | UND   | QUANT | MARCA       | V. UNIT | V.TOTAL  |
| 4                               | Arame galvanizado                                                         | kg    | 8     | GERDAU      | 12,690  | 101,52   |
| 6                               | Argamassa AC 3, c/ 20 kg                                                  | Sc    | 45    | CERAMFIX    | 29,890  | 1.345,05 |
| 9                               | Assento para vaso sanitário simples                                       | Un    | 30    | ASTRA       | 16,850  | 505,50   |
| 11                              | Barra de cano 40 esgoto 6 metros                                          | Un    | 12    | PLASTILIT   | 17,990  | 215,88   |
| 12                              | Barra de Ferro 1/2 mm – 12 MT                                             | Br    | 10    | SINOBRAS    | 45,880  | 458,80   |
| 17                              | Broxa p/ pintura                                                          | Un    | 15    | ATLAS       | 3,890   | 58,35    |
| 18                              | Cabo p/ rolo de pintura de 23 cm                                          | Un    | 13    | ATLAS       | 4,190   | 54,47    |
| 20                              | Cadeados nacional n°20                                                    | Un    | 35    | PADO        | 8,050   | 281,75   |
| 21                              | Cadeados nacional n°30                                                    | Un    | 23    | PADO        | 10,950  | 251,85   |
| 22                              | Cadeados nacional n°40                                                    | Un    | 33    | PADO        | 15,850  | 523,05   |
| 27                              | Caixa para descarga 10 litros                                             | Un.   | 24    | ASTRA       | 20,990  | 503,76   |
| 28                              | Caixa para descarga completa (flexível de 40 cm, tubo de descarga e espu) | Un.   | 22    | ASTRA       | 38,850  | 854,70   |
| 29                              | Cal Hidratado, 20 Kg.                                                     | Sc.   | 73    | CALCEM      | 8,090   | 590,57   |
| 31                              | Cal virgem, c/ 20 kg                                                      | Sc.   | 50    | CALCEM      | 8,080   | 404,00   |
| 33                              | Cano 100 A, esgoto, c/ 6 mts.                                             | Barra | 13    | PLASTILIT   | 42,490  | 552,37   |
| 34                              | Cano 25 soldável, c/ 6 mts.                                               | Barra | 9     | PLASTILIT   | 12,450  | 112,05   |
| 38                              | Carriola, pneu c/ câmara de ar                                            | Un    | 5     | MAESTRO     | 89,800  | 449,00   |
| 40                              | Cimento, CP II,c/ 50 Kg.                                                  | Sc    | 300   | VOTORAN     | 28,790  | 8.637,00 |
| 42                              | Cola de silicone 280 gr                                                   | Un    | 23    | TITAN       | 11,290  | 259,67   |
| 44                              | Corrente 6mm galvanizada                                                  | Mt    | 25    | WORKER      | 12,890  | 322,25   |
| 46                              | Cotovelo 90° para cano 25 soldável                                        | Un    | 55    | PLASTILIT   | 0,590   | 32,45    |
| 47                              | Cotovelo 90° para cano 50 esgoto                                          | Un    | 10    | PLASTILIT   | 1,750   | 17,50    |
| 50                              | Cotovelo para mangueira de 3/4                                            | Un    | 11    | PLASBOHN    | 0,890   | 9,79     |
| 54                              | Disco de corte 10                                                         | Un    | 12    | CARBORUNDUN | 10,450  | 125,40   |
| 55                              | Emenda para mangueira de 1/2                                              | Un    | 9     | PLASBOHN    | 0,490   | 4,41     |
| 56                              | Emenda para mangueira de 3/4                                              | Un    | 9     | PLASBOHN    | 0,690   | 6,21     |
| 57                              | Enxada 1,5 libra                                                          | Un    | 15    | TRAMONTINA  | 15,990  | 239,85   |
| 58                              | Enxada 2,0 libra                                                          | Un    | 15    | TRAMONTINA  | 17,990  | 269,85   |
| 59                              | Enxadão 2libra                                                            | Un    | 15    | TRAMONTINA  | 14,490  | 217,35   |

|     |                                             |     |     |               |         |          |
|-----|---------------------------------------------|-----|-----|---------------|---------|----------|
| 61  | Fechadura de metal para porta de banheiro   | Un  | 13  | ALIANÇA       | 21,890  | 284,57   |
| 63  | Fechadura para portas divisória             | Un  | 15  | WORKER        | 34,990  | 524,85   |
| 67  | Fixador p/pintura                           | Un  | 182 | PINTAFIX      | 0,790   | 143,78   |
| 68  | Engate flexível 40cm                        | Un  | 11  | PLENA         | 3,750   | 41,25    |
| 69  | Engate flexível 50cm                        | Un  | 12  | PLENA         | 4,850   | 58,20    |
| 70  | Engate flexível 60cm                        | Un  | 10  | PLENA         | 5,250   | 52,50    |
| 71  | Ferro pinus 12x3                            | MT  | 20  | GALINA        | 10,890  | 217,80   |
| 73  | Haste para Telha de Amianto 300 ¼ completa  | Un  | 20  | CISER         | 0,890   | 17,80    |
| 81  | Lona preta largura 8 metros                 | MT  | 170 | LONAX         | 0,950   | 161,50   |
| 82  | Luva para cano 25 soldável                  | Un  | 6   | PLASTILIT     | 0,590   | 3,54     |
| 83  | Luva para cano 50 esgoto                    | Un  | 6   | PLASTILIT     | 1,780   | 10,68    |
| 84  | Luva para cano 50 soldável                  | Un  | 6   | PLASTILIT     | 3,490   | 20,94    |
| 86  | Maderite 10 mm                              | Un  | 60  | PORTERIT      | 24,850  | 1.491,00 |
| 87  | Mangueira de polietileno de 1/2, com 2,0 mm | Mt  | 90  | POLYANA       | 0,740   | 66,60    |
| 88  | Mangueira de Polietileno de 3/4, com 2,0 mm | Mt  | 190 | POLYANA       | 0,890   | 169,10   |
| 91  | Óculos proteção incolor                     | Un  | 3   | WORKER        | 6,490   | 19,47    |
| 92  | Parafuso para bacia sanitária               | Un  | 45  | WORKER        | 1,590   | 71,55    |
| 93  | Parafuso para Telha de Amianto 250mm        | Un  | 265 | CISER         | 0,490   | 129,85   |
| 95  | Pedras N° 1                                 | M³  | 100 | PEDREIRA JTAS | 54,990  | 5.499,00 |
| 96  | Pedras N° 1                                 | M³  | 120 | PEDREIRA JTAS | 54,990  | 6.598,80 |
| 98  | Piso 45x45 cm – PEI 5 de 1ª Linha.          | MT. | 40  | KARINA        | 12,990  | 519,60   |
| 101 | Porta externa almofadada 0,80x2,10          | Un  | 2   | PALUDO        | 164,000 | 328,00   |
| 102 | Porta externa almofada 0,70x2,10            | Un  | 2   | PALUDO        | 159,900 | 319,80   |
| 103 | porta de metal 0,60x2,10                    | Un  | 5   | MRG           | 194,500 | 972,50   |
| 104 | Porta de metal 0,70x2,10                    | Un  | 4   | MRG           | 195,500 | 782,00   |
| 105 | Porta de metal 0,80x2,10                    | Un  | 4   | MRG           | 199,000 | 796,00   |
| 108 | Prego 22 X 42, c/ 1 Kg.                     | Un  | 7   | GERDAU        | 7,680   | 53,76    |
| 109 | Registro de botijão de gás de cozinha       | Un  | 16  | ALIANÇA       | 20,450  | 327,20   |
| 111 | Rejunte para piso c/ 1 Kg.                  | Pct | 20  | CERAMFIX      | 2,490   | 49,80    |
| 114 | Sifão sanfonado multiuso 120 cm             | Un  | 16  | ASTRA         | 11,850  | 189,60   |
| 115 | Sifão sanfonado multiuso 70 cm              | Un  | 15  | ASTRA         | 4,990   | 74,85    |
| 116 | Solvente 1 lt                               | Un  | 7   | FARBEM        | 10,100  | 70,70    |
| 117 | Solvente p/ tinta, c/ 5 lt                  | Gl  | 9   | FARBEM        | 47,950  | 431,55   |

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

|              |                                                                             |    |    |            |         |                  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|---------|------------------|
| 118          | Suporte de parede para papel higienico em metal inox                        | Un | 13 | FORT       | 16,450  | 213,85           |
| 119          | Suporte para trilho de cortina duplo                                        | Un | 26 | WORKER     | 1,000   | 26,00            |
| 121          | Tee para cano 25 soldável                                                   | Un | 5  | PLASTILIT  | 0,980   | 4,90             |
| 122          | Tee para cano 50 esgoto                                                     | Un | 5  | PLASTILIT  | 5,390   | 26,95            |
| 124          | Tee para mangueira 1/2                                                      | Un | 5  | PLASBOHN   | 1,440   | 7,20             |
| 125          | Tee para mangueira 3/4                                                      | Un | 5  | PLASBOHN   | 1,790   | 8,95             |
| 128          | Telha de Fibra de Amianto 1,53x1,10mt – 5mm                                 | Un | 37 | IMBRALIT   | 24,800  | 917,60           |
| 129          | Telha de Fibra de Amianto 2,13x1,10mt – 5mm                                 | Un | 25 | IMBRALIT   | 34,450  | 861,25           |
| 130          | Tesoura para poda                                                           | Un | 6  | WORKER     | 15,900  | 95,40            |
| 131          | Tesoura para poda cabo longo (bico de papagaio)                             | Un | 4  | TRAMONTINA | 41,850  | 167,40           |
| 133          | Thinner 1 lt                                                                | Un | 8  | FARBEM     | 9,450   | 75,60            |
| 134          | Thinner 5 lt                                                                | Un | 9  | FARBEM     | 42,400  | 381,60           |
| 135          | Tinta a óleo 3,600 ml                                                       | Un | 11 | DACAR      | 44,800  | 492,80           |
| 136          | Tinta a óleo 900 ml                                                         | Un | 11 | DACAR      | 12,450  | 136,95           |
| 137          | Tinta esmalte 900ml                                                         | Un | 11 | DACAR      | 17,850  | 196,35           |
| 140          | Tinta para pintura interna e externa 3,600ml- premiun semi-brilho           | Un | 13 | ALESSI     | 58,200  | 756,60           |
| 141          | Tinta para piso 20lt                                                        | Un | 10 | ALESSI     | 164,900 | 1.649,00         |
| 142          | Tinta para piso 3.600ml                                                     | Un | 10 | ALESSI     | 39,900  | 399,00           |
| 147          | Torneira Metal longa                                                        | Un | 18 | FORT       | 27,850  | 501,30           |
| 149          | Torneira metal giratoria para lavatorio (pia)                               | Un | 10 | FORT       | 43,850  | 438,50           |
| 150          | Torneira para pia em metal                                                  | Un | 13 | FORT       | 27,990  | 363,87           |
| 152          | Tubo concreto simples 40 cm diametro (macho/femea) entregue nesse municipio | M³ | 25 | CONCRETAS  | 37,490  | 937,25           |
| 153          | Válvula Hidra (completa)                                                    | Un | 19 | DECA       | 110,750 | 2.104,25         |
| 154          | Vassoura para grama/jardim em metal                                         | Un | 14 | FAMASTIL   | 13,490  | 188,86           |
| 155          | Vassourão em pet, pp, pe, metal e pigmentos, c/ 40 cm.                      | Un | 44 | MAX        | 21,490  | 945,56           |
| 156          | Veda Rosca 25 MT.                                                           | Un | 32 | TIGRE      | 4,850   | 155,20           |
| 157          | Verniz 3,600 ml                                                             | Un | 5  | ALESSI     | 52,990  | 264,95           |
| 158          | Verniz 900 ml                                                               | Un | 4  | ALESSI     | 20,800  | 83,20            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                             |    |    |            |         | <b>50.302,88</b> |

| LOTE 2 - MATERIAIS ELÉTRICOS |                                                                                                             |      |       |             |         |                  |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------|------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                   | UND  | QUANT | MARCA       | V. UNIT | V.TOTAL          |
| 1                            | Cabo para rede de computador                                                                                | Un   | 1300  | MULTITOC    | 0,990   | 1.287,00         |
| 2                            | Calha p/ lâmpada florescente 1x20                                                                           | Un   | 25    | F. JORDÃO   | 6,290   | 157,25           |
| 3                            | Calha p/ lâmpada florescente 1x40                                                                           | Un   | 30    | F. JORDÃO   | 11,250  | 337,50           |
| 4                            | Calha p/ lâmpada florescente 2x20                                                                           | Un   | 30    | F. JORDÃO   | 6,500   | 195,00           |
| 5                            | Calha p/ lâmpada florescente 2x40                                                                           | Un   | 34    | F. JORDÃO   | 12,800  | 435,20           |
| 8                            | Conector Tapit pequeno                                                                                      | Un.  | 105   | CONIMEL     | 2,800   | 294,00           |
| 9                            | Contator trifásico 3tf-46 45 amperes 220v 2na+2nf                                                           | Un   | 25    | LUKMA       | 284,900 | 7.122,50         |
| 15                           | Filtro de linha c/ 5 tomadas com bi volt chave liga/desliga                                                 | RI   | 55    | MARGIRIUS   | 28,450  | 1.564,75         |
| 17                           | Fio flexível, 2,50 mm, c/ 100 mts                                                                           | RI   | 18    | CPR         | 91,000  | 1.638,00         |
| 20                           | Fio flexível 10mm c/100mts                                                                                  | Mt.  | 23    | CPR         | 388,000 | 8.924,00         |
| 21                           | Fio p/telefone interno - CCI - 02 PARES                                                                     | RI   | 530   | PLAST INJET | 0,750   | 397,50           |
| 26                           | Lampada Fluorescente Compacta Branca 30 W, 127 V, E27, vida mediana de no mínimo 6.000hs, garantia de 1 ano | Un   | 150   | EMPALUX     | 13,900  | 2.085,00         |
| 29                           | Lampada fluorescente 40W TUBULAR, bivolt                                                                    | Cx.  | 150   | EMPALUX     | 4,950   | 742,50           |
| 31                           | Mangueira Corrugada ¾, reforçada                                                                            | Cx.  | 150   | CIMFLEX     | 1,090   | 163,50           |
| 33                           | Reator eletrico 2x20 bivolt,                                                                                | UND. | 55    | RCG         | 18,450  | 1.014,75         |
| 34                           | Reator eletrico 2x40w a.f.p. bivolt                                                                         | Un   | 85    | RCG         | 22,300  | 1.895,50         |
| 36                           | Tee energia colorido (verde, Azul, vermelho, amarelo)                                                       | Un   | 90    | TRAMONTINA  | 4,750   | 427,50           |
| <b>TOTAL</b>                 |                                                                                                             |      |       |             |         | <b>28.681,45</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |                                                                                                             |      |       |             |         | <b>78.984,33</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.2.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo

atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.2.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.2.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.3 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:  
4.3.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
4.3.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
4.3.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.4 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 025/2014**

#### Ata nº. 77/2014 Autorização de Compras nº. -----

8.5 - O material será retirado pelo Município de Formosa do Oeste, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABTN, desde que a mesma esteja num raio de 150 km, da sede do município, se a mesma estiver fora dessa distância a empresa se obriga a entregar o material e ficar a disposição até o produto ser devidamente aplicado, livre de quaisquer ônus para o município.

8.6 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente para que promova a retirada.

8.7 – O Município de Formosa do Oeste, efetuará os pedidos com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

8.8 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7.00 e 8.00 horas da data programada para retirada, promovendo o carregamento.

8.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **JOSÉ GENTIL MARQUES GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Vice Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 208.935.319-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 1.851.427-3 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**SCHRAMM & BERNARDES LTDA**  
**JOSÉ CLÁUDIO BERNARDES**

**REPUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014**

#### HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **BRINQMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.259.958/0001-76, com sede e foro na Rua Bronislau Wronski, nº. 1400, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **DECIO DRUCKOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.545.295-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 036.181.599-94, residente e domiciliado na Rua Honório Pires, nº. 315, no Município de Rio Azul, CEP nº. 85.560-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 01          |     |     |                                                                      |                   |            |                  |
|------------------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
| Item             | Un. | Qtd | Descrição                                                            | Marca             | Valor Unt. | Valor Total      |
| 3                | und | 22  | CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01                                          | BRINQUEDOS PARANÁ | 175,000    | 3.850,00         |
| 4                | und | 503 | CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M) | BRINQUEDOS PARANÁ | 117,000    | 58.851,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |     |     |                                                                      |                   |            | <b>62.701,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.5 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 028/2014**  
**Ata nº. 81/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
**DECIO DRUCZKOWSKI**  
**BRINQMOVEIS LTDA**

**REPUBLICAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**BRINQMOVEIS LTDA –EPP e V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 041/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição De Mobiliário Escolar Constituído De Conjunto Aluno, Mesa Acessível e Conjunto Professor Em Atendimento as Entidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201301948/2013**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, neste município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 380, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º., no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 01          |     |     |                                                                      |             |            |                  |
|------------------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------------|
| Item             | Un. | Qtd | Descrição                                                            | Marca       | Valor Unt. | Valor Total      |
| 1                | und | 145 | CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M) | BRINQMOVEIS | 115,000    | 16.675,00        |
| 2                | und | 22  | MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01                              | BRINQMOVEIS | 107,000    | 2.354,00         |
| 5                | und | 42  | CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M) | BRINQMOVEIS | 160,000    | 6.720,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |     |     |                                                                      |             |            | <b>25.749,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.6 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 028/2014**  
**Ata nº. 82/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de

caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**  
**VI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR & CIA LTDA ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **A S MACHADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.206110/0001-03, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 762, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **ADERSON STELZER MACHADO**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.994.958-0 SSPPR e inscrito no CPF sob nº. 580.786.149-34, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº. 762, fundos, no Município de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 01 |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |            |             |
|---------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|
| Item    | Un.  | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca       | Valor Unt. | Valor Total |
| 2       | Und. | 4   | Ar Condicionado Split, /frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. | ELECTRO LUX | 1.958,000  | 7.832,00    |

|                  |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |           |                  |
|------------------|--|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|------------------|
|                  |  |   | Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |           |                  |
| 3                |  | 1 | Ar Condicionado Split, frio 18.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | ELECTRO LUX | 2.790,000 | 2.790,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |           | <b>10.622,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.7 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. \_\_\_\_/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos

prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7°. da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**A S MACHADO & CIA LTDA**  
**ADERSON STELZER MACHADO**

**REPLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ**

**ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **L N GASPAR EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.430.693/0001-40, com sede e foro na Av. Tupãssi, n.º 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **LUIS DE NAZARET GASPAR**, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.086.557-8 SPPR e inscrito no CPF sob nº. 553.767.469-68, residente e domiciliado na Av. Tupãssi, n.º 4585, Jardim América no Município de Assis Chateaubriand, CEP nº. 85.935-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 01          |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                  |
|------------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|
| Item             | Un.  | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca      | Valor Unt. | Valor Total      |
| 1                | Und. | 4   | Ar Condicionado Split, quente/frio 12.000 BTUS - Classificação energética "A". Gás ecológico R410a: gás que não agride a camada de ozônio. Função sigame . Função Auto-limpeza. Função ECO.Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) • Ultra filter: retém até 99% das bactérias. • Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa. Função turbo. Timer digital 24 horas. Função desumidificar. Display digital. Função desliga/liga display. Função Auto. Ajuste preciso da posição aleta. Controle remoto em português: com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display. * Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus, 220 W, instalado e com Garantia de no mínimo de 24 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | ELECTROLUX | 2.184,000  | 8.736,00         |
| 4                | Und  |     | TV LCD 32" HD com no mínimo as seguintes especificações: Conversor Digital, Entradas HDMI e USB - TV LED; Resolução: 1366 x 768 (HD); Ângulo de visão: 178° x 178°; Taxa de atualização: 60 Hz (TruMotion) e 120 Hz (MCI); Brilho: 300cd/m2; Contraste dinâmico: 2.000.000:1; Potência de áudio total (RMS): 20 W; Entrada áudio e vídeo: Sim; Dimensões s/ base (LxAxP) mm: 732 x 437 x 55,5; Peso s/ base (kg): 6,0; Dimensões c/ base (LxAxP) mm: 732 x 481 x 207; Peso c/ base (kg): 6,2; Classificação de consumo: A; Tensão/Voltagem: bivolt. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.                                                                                                                                                                                                                     | LG         | 1.040,000  | 3.120,00         |
| <b>TOTAL R\$</b> |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            | <b>11.856,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de**

**Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.****CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.8 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**

**Ata nº. 84/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**L N GASPAR EIRELLI - ME**  
**LUIS DE NAZARET GASPAR**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.370.448/0001-86, com sede e foro na Av. Capitão Índio Bandeira, n.º 2623, Jardim Curitiba no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **CIRO D'ALESSANDRO AMARAL**, assistente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.443.559-7 e inscrito no CPF sob nº. 005.557.949-38, residente e domiciliado na R. Londrina, s/n.º, Centro no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.301-140, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 03 |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |             |
|---------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Item    | Un. | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca      | Valor Unt. | Valor Total |
| 4       | Und | 1   | Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida - Wi-Fi; Scanner e Copiadora com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até 100 folhas de A4, impressão colorida, copiadora e scanner e exclusiva tecnologia Tanque de Tinta onde cada refil de tinta tem rendimento para imprimir até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores com alta qualidade.Com conexões Wi-Fi e USB. Contendo: Garrafas com tinta original inclusas:2 garrafa com tinta preta, 6 garrafas com tinta coloridas: sendo 2 (duas) de cada cor:( ciano, magenta e amarelo); Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação e Softwares; Guia de instalação rápida e Manual do Usuário. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | EPSON      | 652,950    | 652,95      |
| 7       | Und | 1   | NOTE BOOK contendo no mínimo as especificações a seguir: Processador: Intel® Core™ i5-3230M 2.6 GHz com Turbo Boost até 3.2 GHz ; Sistema operacional: Windows 8.1; Memória RAM: 4 GB DDR3L SDRAM - Cache: 3 MB L3; Disco rígido (HD): 500 GB 5400 RPM ; - Unidade óptica: Gravador de DVD; - Webcam voltada para a frente com microfone digital integrado; - Tela com iluminação auxiliar por LED e resolução de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ASUS X 450 | 2.390,000  | 2.390,00    |

|                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |                 |
|------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|
|                  |  | 1366 x 768; Conector conjunto para saída de fone de ouvido / entrada de microfone; - Alto-falantes estéreos; Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0); Rede: 10/100; Outras conexões: VGA, RJ-45; Placa de vídeo: Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 4000; - Placa de som: Integrada, com áudio HD; Teclado: Tamanho normal em estilo ilha; Mouse: Touchpad com suporte a gestos multitoque e botão liga / desliga; Bateria: 4 células 41 Wh; |  |  |                 |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | <b>3.042,95</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.9 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**

**Ata nº. 85/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de

caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**  
**CIRO D'ALESSANDRO AMARAL**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA – COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório nº 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **ROMAZE INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.315.550/0001-49, com sede e foro na R. Manaus, nº. 2539, Jardim Cancelli no Município de Cascavel, CEP nº. 85.811-030, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 548.012-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 523.651.409-63, residente e domiciliado na R. Osvaldo da Cruz, n.º 3821, Cancelli, no Município de Cascavel, CEP nº. 85.811-110, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 03 |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |            |             |
|---------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| Item    | Un. | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
| 1       | Und | 1   | Câmera Digital com no mínimo as seguintes especificações: 20.1 Mega Pixels, Visor LCD de 3.0" e Gravação de Vídeos em Alta Definição HD; Foto Panorâmica 360°, Detector de Face, de Sorriso e de Piscada, resolução de 20M/10M5M/VGA; Modo 16:9 - 15M( 5,152 x 2,896) / 2M (1,920 x 1,080); Zoom óptico35x ; Resolução do vídeo: 1280 x 720:HD (1280 x 720 Fine) / HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480). Formatos de vídeo: MP4; Capacidade da memória interna: | SONY  | 700,000    | 700,00      |

|   |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |           |          |
|---|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------|
|   |     |   | Aproximadamente 55 MB.; Capacidade do cartão de memória: 8GB. Contendo os seguintes itens: 01 Câmera; - 04 Pilhas Alcalinas AA; - 01 Cabo USB; - 01 Alça para Transporte; - 01 Tampa da Lente Objetiva; - 01 Cordão para a Tampa da Lente; - 01 Cartão de Memória 8Gb. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |           |          |
| 3 | Und | 3 | COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core-Frequência: 3.0GHz- Cache: 6MB- Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit: Sim-Thermol Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: 4x PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI- Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)/1066 (O.C)11866 (O.C)/1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Video: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo' DDR3- Voltagem: 1; HD com no mínimo 1TB 7200RPM -Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Capacidade: 1TB- RPM: 7200 RPM- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard- WhisperDrive; Leitor Interno para Cartão de Memória Universal. Lê 32 Tipos De Cartão C/ Usb Na Parte Frontal ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse ótico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baias de 5,25" externas e 5 baias 3.5" internas. Na cor BLACK PLANO. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | ROMAZE R1 | 1.700,000 | 5.100,00 |
| 5 | Und | 1 | Impressora Laser jet mono; com no mínimo as seguintes especificações: com capacidade para até: 250 a 1500 páginas mensais. Painel de controle: 3 LEDs indicadores (Sem fio,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HP P1102W | 570,000   | 570,00   |

|                  |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |         |                 |
|------------------|--|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------|
|                  |  |   | Atenção, Pronta), 2 botões (Sem fio, Cancelar); Tipos de mídia aceitos: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais. Impressão em frente e verso manual (suporte a driver fornecido). Contendo: 02 Cartucho original preto. Cabo de alimentação. CDs com software e documentação da impressora. Cabo de instalação USB. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto.                                                                    |     |         |                 |
| 6                |  | 7 | Monitor LED 21 polegadas com no mínimo as seguintes especificações: Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Compatibilidade: Windows, MAC, Linux; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: Analógico; Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 503,4 x 374,5 x 176,0; Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 503,4 x 311,1 x 48,0; Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 558 x 108 x 394 | AOC | 460,000 | 3.220,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |  |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |         | <b>9.590,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e

serão fixos e irrevogáveis.

5.10 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 86/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. N°. 11.355.610-6, CPF n°. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria n°. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF n°. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG n°. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF n°. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF n°. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG n°. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP**  
**JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F P GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.299.558/0001-69, com sede e foro na R. Santos Dumont, nº. 1406, Centro no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.300-480, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.604.345-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 043.778.839-33, residente

e domiciliado na Av. Guilherme de Paula Xavier, n.º 1406, no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.303-070, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 02          |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |            |               |
|------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------------|
| Item             | Un. | Qty | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | Valor Unt. | Valor Total   |
| 1                | Und | 1   | Armário em aço chapa 24, duas portas de abrir e com chave, 3 prateleiras reguláveis e 1 fixa, pintura eletrostática Epóxi na cor cinza. Dimensões: 1,98 m de altura, 0,90 m de largura, 0,40 m de profundidade. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem | VEGEL | 310,000    | 310,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |            | <b>310,00</b> |

| LOTE 03            |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            |                 |
|--------------------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-----------------|
| Item               | Un. | Qty | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca | Valor Unt. | Valor Total     |
| 1                  | Und | 8   | PROJETOR Multimidia Portatil, contendo no mínimo as especificações à seguir: c/Controle Bivolt, com luminosidade de 3000 ANSI Lúmens e tecnologia 3LCD; com distância de projeção de 0,9 a 10,95 m; vida útil da Lâmpada 4000 horas no modo normal e 5000 horas no modo econômico; resolução de XGA (1024 x 768) e contraste de 3000:1;Potência da Lâmpada de 200W. Entradas VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 / Video composto (1 RCA) x 1/ S-video (Mini DIN 4 pin) x 1/ Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1/ HDMI x 1. Itens inclusos : Cabo de força: 1,8 m; cabo de computador VGA 1,8 m; Cabo USB: 1,8 m USB A/USB B; controle remoto com baterias; maleta de transporte; manual do usuário; Cabo RCAX1. Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | EPSON | 2.295,000  | 2.295,00        |
| <b>TOTAL R\$</b>   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            | <b>2.295,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            | <b>2.605,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no

**ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.11 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**

**Ata nº. 87/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**F P GARALUZ ME**  
**FLÁVIO PEREIRA GARALUZ**

**REPÚBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 026/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:  
**A S MACHADO & CIA LTDA; L N GASPAR EIRELLI - ME; ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME; V S DUTRA- COMUNICAÇÃO E INFORMATICA ME; ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA EPP; F P GARALUZ ME; V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e COMERCIAL MS LICITA LTDA ME.**

Aos **vinte e oito** dias do mês de novembro do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 039/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, pelo critério **menor PREÇO POR ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.766.775/0001-40, com sede e foro na Av. Pres. Castelo Branco, nº. 380, sala 03, Centro no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, representada pelo Senhor **MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 884.504.819-53, residente e domiciliado na R. Luiz Sergio Fedrigo, s/n.º, no Município de Terra Roxa, CEP nº. 85.990-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Equipamentos de Informática, eletro-eletrônicos e Mobiliário para os diversos Departamentos da Administração Municipal**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE 02          |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |            |                 |
|------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------|
| Item             | Un. | Qtd | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca  | Valor Unt. | Valor Total     |
| 2                | Und | 1   | Arquivo em aço com 4 gavetas para pasta suspensa, porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, desliza por trilhos corredeira com esfera; com 2 chaves; medidas mínima altura 1335mm x largura 470mm x profundidade 670mm. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gaveta; na cor cinza cristal. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem. | PRISMA | 440,000    | 440,00          |
| 3                | Und | 2   | Armário com duas portas em MDF com acabamento em PVC. Material em madeira MDF 25mm com perfil de PVC, prateleira interna. Estrutura em aço em pintura epóxi na cores: azul e marfim. Dimensões: Largura: 90 cm; Profundidade: 42 cm; Altura: 75 cm. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.                                                      | COMAC  | 344,000    | 688,00          |
| 4                | Und | 2   | Gaveteiro em MDP com chave e revestimento BP, corredeiras metálicas; Terceira Gaveta para Pastas Suspensas; Puxadores em Polipropileno; Kit Rodízio. Nas dimensões: Altura 70 cm; Largura 47 cm; Profundidade 48 cm, contendo 3 gavetas. Garantia de fábrica contra defeitos, riscos e montagem.                                                                 | REALME | 320,000    | 640,00          |
| <b>TOTAL R\$</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |            | <b>1.768,00</b> |

#### LOTE 03

| Item               | Un. | Qty | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca      | Valor Unt. | Valor Total     |
|--------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------|
| 2                  | Und | 4   | COMPUTADOR contendo as seguintes especificações: Processador: Quad-Core-Frequência: Mínima de 3.0GHz com Cache: 6MB-Tecnologia de Fabricação: 12nm- Suporte a 64-bit: Sim-Thermol Design Power: 77W; Placa Mãe: com Socket: LGA 1155/Core i7/i5/i3- slots de Expansão: t« PCIe 3.0/2.0 x16, 2x PCIe 1.0 xt, 1x PCI-Memória: 2 Slots DDR3, máximo de 16GB, DDR3 220D (O.C)11133 (O.C)10866 (O.C)11866 (O.C)1600/1133/1066 MHz- Rede Lan: Realtek 8111 F, 1x Gigabit Lan- Video: DVI / VGA; Memória: 8GB DDR3 - Capacidade: 8GB- Frequência: 1333 MHz- Tipo' DDR3- Voftagem: 1; HD de no mínimo de 1TB 7200RPM Desempenho:- Interface: SATA 6.0GB / s- Cache: 64MB- Especificações Físicas:- Form Factor: 3.5 "- Tecnologias Integradas: - ShockGuard- Data Lifeguard- WhisperDrive; ; KIT GABINETE na cor preta – com Fonte de energia* 500W* Versão ATX: V2.01* Potência Real: 500W* Silenciosa* Dimensão do Cooler: 120mm* Conector de Alimentação: 20+4 pinos (cabo nylon)* Seletor de Voltagem Manual: 115v / 230v* Botão Liga / Desliga: Sim* Frequência: 50~60Hz- Conectores* Acompanha cabo de força no novo padrão brasileiro* 01x 20+4 pinos * 01x 8 Pinos (4+4 placa mãe)* 02x Molex (IDE)* 01x Floppy*, duas caixas de som com potencia mínima de 1 rms, teclado com conexão USB, mouse ótico USB, com duas entradas USBs 2.0 frontal, com no mínimo de 3 baias de 5,25" externas e 5 baias 3.5" internas. Na cor BLACK PIANO.Garantia de no mínimo de 12 meses e assistência técnica a partir do recebimento definitivo do produto. | INTEL/ASUS | 1.695,000  | 6.780,00        |
| <b>TOTAL R\$</b>   |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            | <b>6.780,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            | <b>8.548,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS**

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- 4.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 4.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- 4.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- 4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.12 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 026/2014**  
**Ata nº. 88/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues no na Prefeitura Municipal, sito à Rua Avenida Severiano Bonfim dos Santos nº. 111, de acordo com as solicitações feitas pelo Município.

8.7 - O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, mediante autorização, assinada pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF nº. 498.648.749-34, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.833.738-6 - SSP/PR;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2014 de 02/09/2014.

Estando justas e contratadas,

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**V I MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**MANOEL EPIFANIO DE SOUZA NETO**

**REPUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º. 027/2014**

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **E A MELZZI MARCHINI – ME.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de 2014, às **09:15** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2014, a fim de receberem interessados no Processo Licitatório n.º 040/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, objetivando a seleção, para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, pelo critério menor **PREÇO POR ITEM.**

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **E A MELZZI MARCHINI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.625.784/0001-06, com sede e foro na Av Padre Anchieta, n.º 738, no Município de Jesuítas, CEP n.º 85835-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **ELIANA APARECIDA MELZZI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.173.170-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 022.653.139-20, residente e domiciliado na Rua São Lazaro, n.º 485, de no Município de Jesuítas, CEP n.º 85835-000, Estado do Paraná, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, adquiridos através dos recursos financeiros do Termo de Compromisso PAR n.º 201306287**, tudo de conforme a seguinte especificação:

| LOTE N.º 01 |                                                   |      |       |           |         |          |
|-------------|---------------------------------------------------|------|-------|-----------|---------|----------|
| ITEM        | DESCRIÇÃO                                         | UND. | Quant | Marca     | V. unit | V. total |
| 1           | CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE                     | UND. | 1     | ARTESANAL | 40,000  | 40,00    |
| 2           | CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO   | UND. | 2     | LIDER     | 267,000 | 534,00   |
| 3           | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA              | UND. | 2     | ELO       | 216,000 | 432,00   |
| 4           | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF                | UND. | 2     | MDF       | 499,000 | 998,00   |
| 5           | CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS           | UND. | 1     | ARTESANAL | 31,000  | 31,00    |
| 6           | CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL           | UND. | 1     | BUBA      | 249,000 | 249,00   |
| 7           | CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO | UND. | 10    | LIDER     | 41,500  | 415,00   |
| 8           | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL             | UND. | 1     | BUBA      | 217,000 | 217,00   |
| 9           | CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL             | UND. | 1     | SABIÁ     | 45,000  | 45,00    |
| 10          | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA            | UND. | 2     | SABIA     | 61,000  | 122,00   |

|    |                                                          |      |    |            |         |          |
|----|----------------------------------------------------------|------|----|------------|---------|----------|
| 11 | GELADEIRA - MDF                                          | UND. | 5  | ARTGRAVATA | 110,000 | 550,00   |
| 12 | TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA                             | UND. | 1  | MELZZI     | 38,000  | 38,00    |
| 13 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO | UND. | 10 | MELZZI     | 44,150  | 441,50   |
| 14 | CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF                        | UND. | 3  | MELZZI     | 97,000  | 291,00   |
| 15 | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA                          | UND. | 1  | MELZZI     | 44,000  | 44,00    |
| 16 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL                   | UND. | 1  | BUBA       | 290,000 | 290,00   |
| 17 | FOGÃO - MDF                                              | UND. | 5  | ARTGRAVATA | 110,000 | 550,00   |
| 18 | CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO                          | UND. | 2  | LIDER      | 141,000 | 282,00   |
| 19 | CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO               | UND. | 2  | LIDER      | 199,000 | 398,00   |
| 20 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO             | UND. | 2  | LIDER      | 229,000 | 458,00   |
| 21 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO                  | UND. | 4  | FOFUCHOS   | 165,000 | 660,00   |
| 22 | CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA                              | UND. | 10 | ARTGRAVATA | 110,000 | 1.100,00 |
| 23 | CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL                 | UND. | 1  | BUBA       | 249,000 | 249,00   |
| 24 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO            | UND. | 2  | LIDER      | 328,000 | 656,00   |
| 25 | CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL                   | UND. | 3  | ARTGRAVATA | 209,000 | 627,00   |
| 26 | PIA DE COZINHA - MDF                                     | UND. | 5  | ARTGRAVATA | 154,000 | 770,00   |
| 27 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO             | UND. | 2  | LIDER      | 495,000 | 990,00   |
| 28 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL                      | UND. | 1  | SABIÁ      | 67,000  | 67,00    |
| 29 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA                  | UND. | 4  | EDUCAÇÃO   | 155,000 | 620,00   |
| 30 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL                  | UND. | 1  | BUBA       | 249,000 | 249,00   |
| 31 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF                         | UND. | 3  | MELZZI     | 150,000 | 450,00   |
| 32 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL                     | UND. | 1  | SABIA      | 67,000  | 67,00    |
| 33 | TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO                              | UND. | 1  | MELZZI     | 43,900  | 43,90    |

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

|              |                                                            |      |   |            |           |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------|------|---|------------|-----------|------------------|
| 34           | CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF                                  | UND. | 3 | MELZZI     | 97,000    | 291,00           |
| 35           | CONJUNTO JOGOS PROFESSORES - MDF                           | UND. | 2 | CARLU      | 85,000    | 170,00           |
| 36           | CASINHA DE BONECA - MADEIRA                                | UND. | 2 | ELO        | 1.700,000 | 3.400,00         |
| 37           | CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA                           | UND. | 1 | MELZZI     | 44,000    | 44,00            |
| 38           | CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF                 | UND. | 3 | CAMARGO    | 175,000   | 525,00           |
| 39           | CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL                     | UND. | 3 | LIDER      | 238,000   | 714,00           |
| 40           | BANDINHA RÍTMICA                                           | UND. | 4 | PIMPÃO     | 161,000   | 644,00           |
| 41           | CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA                               | UND. | 2 | SABIÁ      | 61,000    | 122,00           |
| 42           | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO | UND. | 2 | MONTAFACIL | 304,000   | 608,00           |
| 43           | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL                   | UND. | 1 | BUBA       | 249,000   | 249,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                            |      |   |            |           | <b>19.741,40</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.1.2 - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.1.3 - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.13 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento

na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos equipamentos e mobiliários requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 027/2014**

**Ata nº. 80/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme

Portaria nº. 021/2014 de 13/02/2014.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas

na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**E A MELZZI MARCHINI – ME**  
**ELIANA APARECIDA MELZZI**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA: 23/02/2015**

**OBJETO: Aquisições futuras de material médico-hospitalar para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA: ALVES E SARTOR LTDA - ME**

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**LOTE 1 – MATERIAL HOSPITALAR**

| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UN<br>D | Qua<br>nt | Marca           | V. Unit | V.Total  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|---------|----------|
| 4        | Agulha descartável 25 x 7, c/100,UNIDADES.                                                                                                                        | CX      | 150       | LABOR<br>IMPORT | 6,850   | 1.027,50 |
| 7        | Agulha Gengival estéril, atóxica, apirogênica caixa com 100 UNDS                                                                                                  | CX      | 12        | INJEX           | 34,700  | 416,40   |
| 12       | Aparelho para medir Pressão arterial Aneróide Adulto c/ braçadeira de Nylon , Fecho em metal, com estojo ou bolsa , com Registro na Anvisa e Ministério da Saúde. | UN<br>D | 12        | SOLIDOR         | 87,500  | 1.050,00 |
| 17       | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 10 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ      | 150       | ORTHOCRE<br>M   | 7,850   | 1.177,50 |
| 18       | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 12 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ      | 150       | ORTHOCRE<br>M   | 8,900   | 1.335,00 |
| 19       | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 15 cm X 4,5 mt                                                                               | DZ      | 150       | ORTHOCRE<br>M   | 9,950   | 1.492,50 |

Conforme Lei 677-2012  
09/03/2012

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |             |        |                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|--------|------------------|
| 24                    | Auto Lancetas automática acionada por contato, espessura ultra fina, penetração consistente caixa com 100 unidades                                                                                                                                                                                        | CX  | 300  | G-TECH      | 12,860 | 3.858,00         |
| 42                    | Detergente Enzimático c/ 3 enzimas 1000ml                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 60   | CICLO FARMA | 25,700 | 1.542,00         |
| 50                    | Especulo vaginal lubrificado desc. tam P. Medindo: 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas. | UND | 800  | VAGISPEC    | 2,350  | 1.880,00         |
| 88                    | Papel grau cirúrgico 150 mmx100 mt.                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 50   | HARBO       | 74,150 | 3.707,50         |
| 90                    | Papel lençol 70 X 50 mt                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 200  | FLEXPELL    | 11,700 | 2.340,00         |
| 102                   | Seringa descartável 5 ml., s/ agulha, , estéril, atóxica, aprotênica                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 8000 | DESCARPA CK | 0,150  | 1.200,00         |
| 122                   | Termômetros cilindros oval                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 12   | PREMIUM     | 5,100  | 61,20            |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |             |        | <b>21.087,60</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
ODAIR JOSÉ SARTOR - ALVES E SARTOR LTDA – ME

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02/2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste **ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E                 | ITE M | DESCRIÇÃO                                                                                  | UN D | Quant | Marca       | V. Unit | V.Total          |
|-----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------|------------------|
| 1                     | 123   | Tiras para Determinação de Glicemia para (aparelho Accu Chek Active) CAIXA COM 50 UNIDADES | CX   | 300   | ROCHE       | 126,000 | 37.800,00        |
| 2                     | 30    | Evidenciador de placa em pastilha cx. com 120 unidades                                     | Und  | 24    | Biodinamica | 0,500   | 12,00            |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |       |                                                                                            |      |       |             |         | <b>37.812,00</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
PAULO ROBSON MORETTO - ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02/2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO                                                                                                               | UND | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total  |
|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------|----------|
| 1     | 64    | Fita para autoclave 19mm c/30 m                                                                                         | UND | 25    | MASTER FIX   | 2,990   | 74,75    |
| 2     | 1     | Adesivo fotopolimerizável single bond, 5,6 ml                                                                           | UN  | 8     | MAQUIRA      | 156,000 | 1.248,00 |
| 2     | 5     | Anestésico tópico gel, com aminobezoato de etila em base hidrossolúvel pote com 12 gr                                   | Und | 15    | DFL          | 11,900  | 178,50   |
| 2     | 6     | Banda matriz 0,05 x 7 x 50 cm                                                                                           | Und | 20    | MAQUIRA      | 2,200   | 44,00    |
| 2     | 22    | Cariostático 12%, 10 ml                                                                                                 | Und | 2     | MAQUIRA      | 22,000  | 44,00    |
| 2     | 23    | Coletor Perfurocortante 1,5 litros descarpack                                                                           | Und | 30    | EMBALAIRE    | 4,600   | 138,00   |
| 2     | 24    | Cloridrato de lidocaína A 30 mg/ml e bitartarato de noropinefrina A 04 mg/ml 3 % com vaso, c/ 1,8 ml. Cx com 50 tubetes | CX  | 30    | DENTSPLY     | 69,300  | 2.079,00 |
| 2     | 26    | Cunha de madeira colorida. Cx com 100 unidades                                                                          | Und | 4     | PHARMAIN OX  | 14,000  | 56,00    |
| 2     | 28    | Escovas de Robson 1º linha                                                                                              | Und | 20    | PREVEN       | 1,450   | 29,00    |
| 2     | 29    | Espelho bucal n° 5                                                                                                      | Und | 20    | PHARMAIN OX  | 3,000   | 60,00    |
| 2     | 31    | Fio dental 500 mts                                                                                                      | Und | 6     | HILLO        | 9,800   | 58,80    |
| 2     | 33    | Fita de poliéster c/ 50 unidades                                                                                        | Pct | 10    | MAQUIRA      | 2,100   | 21,00    |
| 2     | 34    | Flúor gel 01 minuto 200 ml-frasco                                                                                       | Und | 6     | IODONTOSU L  | 7,200   | 43,20    |
| 2     | 35    | Formocresol com 10 ml                                                                                                   | Und | 4     | MAQUIRA      | 11,000  | 44,00    |
| 2     | 36    | Hidro C – catalizador + base (pasta) 13 e 11 g.                                                                         | Und | 4     | TECHNEW      | 49,000  | 196,00   |
| 2     | 37    | Hidróxido de cálcio P.A frasco com 10 gr                                                                                | Und | 2     | MAQUIRA      | 9,500   | 19,00    |
| 2     | 38    | Ionômetro de vidro Kit vidrion R, frasco com 10 g.                                                                      | Und | 12    | FGM          | 57,500  | 690,00   |
| 2     | 39    | IRM – material restaurador intermediário Kit (c/ pó 38g + líquido 15ml)                                                 | Und | 5     | BIODINAMI CA | 90,000  | 450,00   |
| 2     | 41    | Lixas de acabamentos de aço                                                                                             | Und | 20    | MAQUIRA      | 10,800  | 216,00   |
| 2     | 42    | Lixa de acabamento e polimento dental com centro neutro cx com 150 unidades 3 m, 4 X 170 mm.                            | Und | 6     | PREVEN       | 11,200  | 67,20    |
| 2     | 43    | Lubrificante baixa e alta rotação, c/ 200 ml.                                                                           | Und | 6     | NUGARD       | 31,000  | 186,00   |
| 2     | 51    | Pedra pomes extrafina 100 g.                                                                                            | Und | 5     | MAQUIRA      | 4,650   | 23,25    |
| 2     | 52    | Placa de vidro para manipulação                                                                                         | Und | 5     | IODONTOSU L  | 10,000  | 50,00    |
| 2     | 62    | Saca Brocas                                                                                                             | Und | 4     | DENTSCLER    | 41,500  | 166,00   |

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

|                       |    |                                             |     |   |          |        |                 |
|-----------------------|----|---------------------------------------------|-----|---|----------|--------|-----------------|
| 2                     | 67 | Verniz cavitaro – verniz + solvente, 10 ml. | Und | 3 | SS WHITE | 15,050 | 45,15           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |    |                                             |     |   |          |        | <b>6.226,85</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - LUIS CARLOS DOS SANTOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02//2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** DIFE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total  |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------|----------|
| 1    | 20   | Atadura de crepe 13 fios, 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster 20 cm X 4,5 mt                                                                                                                                                | DZ  | 150   | UNIAO TEXTIL | 14,950  | 2.242,50 |
| 1    | 25   | Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue após a coleta, composição de poliéster com algodão natural de 80 grs., papel siliconado de 60 grs., estéril, uso único (destruir após o uso) embalado em caixa com 500 unidades. | CX  | 10    | AMP          | 15,680  | 156,80   |
| 1    | 38   | Coletor universal estéril opaco 80 ml.                                                                                                                                                                                             | UND | 600   | QUALIT       | 0,560   | 336,00   |
| 1    | 39   | Coletor universal opaco 80 ml.                                                                                                                                                                                                     | UND | 600   | QUALIT       | 0,540   | 324,00   |
| 1    | 43   | Dreno Penrose n.º 01                                                                                                                                                                                                               | UND | 20    | MADEITEX     | 1,980   | 39,60    |
| 1    | 44   | Dreno Penrose n.º 02                                                                                                                                                                                                               | UND | 20    | MADEITEX     | 2,310   | 46,20    |
| 1    | 45   | Equipo 2 vias com corta fluxo (clamp)                                                                                                                                                                                              | UND | 100   | MEDSOND A    | 0,750   | 75,00    |
| 1    | 53   | Fio Cat Gut Simples 2,0 , c/ 24 unidades                                                                                                                                                                                           | CX  | 12    | SHALON       | 103,000 | 1.236,00 |
| 1    | 72   | Hastes Flexíveis c/ 75 cotonetes                                                                                                                                                                                                   | CX  | 20    | COTTON       | 1,500   | 30,00    |
| 1    | 111  | Sonda Naso Gástrica longa n.º 12                                                                                                                                                                                                   | UND | 40    | MEDSOND A    | 1,090   | 43,60    |
| 1    | 112  | Sonda Naso Gástrica longa n.º 14                                                                                                                                                                                                   | UND | 30    | MEDSOND A    | 0,960   | 28,80    |
| 1    | 113  | Sonda Naso Gástrica longa n.º 16                                                                                                                                                                                                   | UND | 30    | MEDSOND A    | 1,190   | 35,70    |

|                       |     |                                                                                                                                                                            |     |    |           |         |                  |
|-----------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|---------|------------------|
| 1                     | 117 | Sonda para aspiração traqueal com válvula n.º 12                                                                                                                           | UND | 12 | MEDSOND A | 0,770   | 9,24             |
| 1                     | 118 | Sonda para aspiração traqueal com válvula n.º 16                                                                                                                           | UND | 12 | MEDSOND A | 0,900   | 10,80            |
| 1                     | 119 | Sonda para aspiração traqueal com válvula n.º 18                                                                                                                           | UND | 12 | MEDSOND A | 0,980   | 11,76            |
| 2                     | 2   | Agulhas descartáveis gengival curta, com 100 unidades                                                                                                                      | Cx  | 25 | INJEX     | 30,500  | 762,50           |
| 2                     | 3   | Agulhas gengivais longas descartáveis com 100 unidades                                                                                                                     | Cx  | 5  | INJEX     | 30,500  | 152,50           |
| 2                     | 25  | Cloridato de mepivacaina + epenfrina 1:100.00 0.2% (anestésico injetável. Loco regional) na composição de cloridato de mepivacaina 20 mg. Cx com 50 tubetes de 1,8 ml cada | Cx  | 8  | DFL       | 100,000 | 800,00           |
| 2                     | 44  | Luvas de látex descartável tamanho: PP caixa com 100 und                                                                                                                   | Cx  | 40 | EMBRAMA C | 25,900  | 1.036,00         |
| 2                     | 45  | Luvas de látex descartável tamanho M caisa com 100 und                                                                                                                     | Cx  | 40 | EMBRAMA C | 25,900  | 1.036,00         |
| 2                     | 46  | Luvas de látex descartável tamanho: P caixa com 100 und                                                                                                                    | Cx  | 30 | EMBRAMA C | 25,900  | 777,00           |
| 2                     | 47  | Máscara descartável tripla com elástico e clips. Caixa com 50 unidades                                                                                                     | Und | 50 | INNOVA    | 7,800   | 390,00           |
| 2                     | 64  | Seringa carpule em aço inoxidável                                                                                                                                          | Pct | 10 | TRINKS    | 44,000  | 440,00           |
| 2                     | 65  | Sugador descartável com 40 unidades                                                                                                                                        | Und | 60 | BIOSANE   | 5,450   | 327,00           |
| 2                     | 66  | Touca sanfonada pacote com 100 unidades                                                                                                                                    | Und | 20 | EMBRAMA C | 9,700   | 194,00           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |     |                                                                                                                                                                            |     |    |           |         | <b>10.541,00</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
 DIFE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME –  
 SANDRO BRIGATTI DIAS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02//2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** DIPROMEDIC PRODUTOS PARA SAUDE, HIGIENE E LIMPEZA LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN D | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total  |
|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------|----------|
| 1     | 8     | Álcool 70% 1000 ml gel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN D | 40    | TUPI         | 6,500   | 260,00   |
| 1     | 47    | Equipo Macro Flexível P/Nutricao Enteral Escalonado Ponta perfurante adaptavel com facilidade e seguranca em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; Camara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentacao a ser administrada; Tubo flexível de coloracao azul em P.V.C. de no minimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com seguranca, conector escalonado para diferentes diametros de sonda, contendo protetor.Embalado individualmente em Papel Grau Cirurgico e filme termoplastico, contendo os dados impressos de identificacao, codigo, lote, data de fabricacao e validade e registro no Ministerio da Saude, conforme NBR 14041/1998. Ficha Tecnica: Lanceta perfurante para conexao ao recipiente de solucao. Camara para visualizacao de gotejamento Extensao em PVC Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinca rolete. Conexao Slimp Escalonado para dispositivo de acesso a Sonda Enteral. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso seja embalado em P.G.C. (papel grau cirurgico). | UN D | 200   | MEDSONDA     | 4,200   | 840,00   |
| 1     | 73    | Hipoclorito de sódio A 2,5% 5000ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN D | 30    | RIOQUIMICA   | 11,900  | 357,00   |
| 1     | 76    | Luva de látex de procedimentos G com 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX   | 100   | DESCARPA CK  | 24,400  | 2.440,00 |
| 1     | 85    | P.V.P.I dermo.suave degermante iodopolividona, solução com tensoativos- Uso tópico, 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN D | 50    | RIOQUIMIO CA | 20,300  | 1.015,00 |
| 1     | 86    | P.V.P.I. dermo.suave tópico iodopolividona, solução com tensoativos- Solução aquosa, Uso tópico, 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo Tópico 1000 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN D | 50    | RIOQUIMIO CA | 22,500  | 1.125,00 |
| 1     | 92    | Papel toalha branco 20x21 com 100 folhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN D | 500   | BIOSUMER     | 9,000   | 4.500,00 |

|                       |     |                                                                                                  |      |    |          |        |                  |
|-----------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|--------|------------------|
| 1                     | 120 | Sonda para nutrição enteral por gastrostomia em silicone com balão (tipo padrão) tamanho: 22 Fr. | UN D | 12 | MEDICONE | 40,750 | 489,00           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |     |                                                                                                  |      |    |          |        | <b>11.026,00</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
DIPROMEDIC PRODUTOS PARA SAUDE, HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
JOYCI GRAZIELLY JANUÁRIO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02/2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO                                            | UN D | Quant | Marca       | V. Unit | V.Total |
|-------|-------|------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------|---------|
| 1     | 5     | Agulha descartável 25 x 8, c/100,UNIDADE.            | CX   | 60    | DESCARPAC K | 6,950   | 417,00  |
| 1     | 6     | Agulha descartável 40x12, c/100,UNIDADES             | CX   | 50    | DESCARPAC K | 6,950   | 347,50  |
| 2     | 4     | Algodão em rolinhas para isolamento com 100 unidades | Pct  | 120   | S PLUS      | 4,000   | 480,00  |
| 2     | 7     | Broca diamantada n.º 1046                            | Und  | 10    | M.B         | 5,200   | 52,00   |
| 2     | 8     | Brocas de alta rotação n.º 3118 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 9     | Brocas de alta rotação n.º 3195 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 10    | Brocas de alta rotação n.º 1013 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 11    | Brocas de alta rotação n.º 1014 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 12    | Brocas de alta rotação n.º 1015 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 13    | Brocas de alta rotação n.º 1016 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 14    | Brocas de alta rotação n.º 1019 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 15    | Brocas de alta rotação n.º 2137 (não estéril)        | Und  | 10    | M.B         | 8,500   | 85,00   |
| 2     | 16    | Broca carbide Ca n.º 01 (não estéril)                | Und  | 10    | JOTA        | 7,500   | 75,00   |
| 2     | 17    | Broca carbide Ca n.º 02 (não estéril)                | Und  | 10    | JOTA        | 7,500   | 75,00   |
| 2     | 18    | Broca carbide Ca n.º 03 (não estéril)                | Und  | 10    | JOTA        | 7,500   | 75,00   |

|                       |    |                                                  |     |    |                 |        |                 |
|-----------------------|----|--------------------------------------------------|-----|----|-----------------|--------|-----------------|
| 2                     | 19 | Broca carbide Ca nº. 04 (não estéril)            | Und | 10 | JOTA            | 10,000 | 100,00          |
| 2                     | 20 | Broca carbide Ca nº. 05 (não estéril)            | Und | 10 | JOTA            | 10,000 | 100,00          |
| 2                     | 21 | Broca carbide Ca nº. 06 (não estéril)            | Und | 10 | JOTA            | 10,000 | 100,00          |
| 2                     | 27 | Disco de lixa Acrílico sortido c/ 100 micro      | Und | 20 | DH              | 54,000 | 1.080,00        |
| 2                     | 32 | Fio de seda com agulha 4-0 com 24 unidades       | Cx  | 20 | PROCARE         | 35,900 | 718,00          |
| 2                     | 40 | Limas endodonticas tipo Kerr (15-40) 21 mm       | Und | 6  | KENDO (UNIDADE) | 6,300  | 37,80           |
| 2                     | 48 | Microbush com 100 unidades                       | Und | 8  | KG              | 14,200 | 113,60          |
| 2                     | 49 | Papel carbono para articulação c/ 12 folhas      | Und | 7  | PREVEN          | 2,600  | 18,20           |
| 2                     | 50 | Pasta profilática c/ fluor 90 g.                 | Und | 20 | MAQUIRA         | 10,000 | 200,00          |
| 2                     | 53 | Ponta enhac paa acabamento                       | Und | 5  | MICRODON T      | 22,500 | 112,50          |
| 2                     | 54 | Porta matriz modelo Ivory                        | Und | 5  | GOLGRAN         | 29,500 | 147,50          |
| 2                     | 55 | Resina cor A. 1, 4 g.                            | Und | 3  | FGM             | 27,000 | 81,00           |
| 2                     | 56 | Resina cor A. 2, 4 g.                            | Und | 6  | FGM             | 27,000 | 162,00          |
| 2                     | 57 | Resina cor A. 3, 4 g.                            | Und | 5  | FGM             | 27,000 | 135,00          |
| 2                     | 58 | Resina cor A. 3,5, 4 g.                          | Und | 5  | FGM             | 27,000 | 135,00          |
| 2                     | 59 | Resina cor B. 1, 4 g.                            | Und | 3  | FGM             | 27,000 | 81,00           |
| 2                     | 60 | Resina cor B.2, 4 g.                             | Und | 8  | FGM             | 27,000 | 216,00          |
| 2                     | 61 | Resina cor B. 3, 4 g.                            | Und | 6  | FGM             | 27,000 | 162,00          |
| 2                     | 63 | Selante Flurshield fofo, kit c/ 6 unidades, 2 g. | Und | 2  | FGM             | 255,00 | 510,00          |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |    |                                                  |     |    |                 |        | <b>6.411,10</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
PEDRO ARANA

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º. 001/2015**

**DATA:** 23/02//2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO                                  | UND | Quant | Marca      | V. Unit | V.Total  |
|-------|-------|--------------------------------------------|-----|-------|------------|---------|----------|
| 1     | 1     | Abaixador de língua PACOTE C/ 100 UNIDADES | PCT | 150   | THEOTO     | 3,780   | 567,00   |
| 1     | 9     | Álcool Etflico 70% 1 Lt.                   | UND | 280   | TUPI       | 3,940   | 1.103,20 |
| 1     | 54    | Fio Cat Gut Simples 3,0 , c/ 24 unidades   | CX  | 12    | TECHNOFI O | 103,000 | 1.236,00 |

|                       |     |                                                                                |     |      |            |         |                  |
|-----------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|---------|------------------|
| 1                     | 55  | Fio Cat Gut Simples 4,0 , c/ 24 unidades                                       | CX  | 12   | TECHNOFI O | 103,000 | 1.236,00         |
| 1                     | 57  | Fio de Nylon 2,0 monofilamento- preto , c/ 24 unidades                         | CX  | 24   | PROCARE    | 25,600  | 614,40           |
| 1                     | 58  | Fio de nylon 3,0 monofilamento- preto , c/ 24 unidades                         | CX  | 24   | PROCARE    | 25,600  | 614,40           |
| 1                     | 59  | Fio de nylon 4,0 monofilamento- preto , c/ 24 unidades                         | CX  | 24   | PROCARE    | 25,600  | 614,40           |
| 1                     | 60  | Fio de nylon 6,0 monofilamento- preto , c/ 24 unidades                         | CX  | 12   | PROCARE    | 25,600  | 307,20           |
| 1                     | 69  | Glicose 5% 1000 ml                                                             | UND | 60   | EUROFAR MA | 3,250   | 195,00           |
| 1                     | 81  | Mascara descartável com elástico                                               | CX  | 100  | FARMATE X  | 7,800   | 780,00           |
| 1                     | 89  | Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 mt                                           | UND | 40   | FARMATE X  | 98,300  | 3.932,00         |
| 1                     | 121 | Sonda Uretral nº 12, descartável, esterilizado por óxido de etileno (medsonda) | UND | 3000 | MEDSOND A  | 0,600   | 1.800,00         |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |     |                                                                                |     |      |            |         | <b>12.999,60</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
JOE HENRIQUE FRANZ

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º. 001/2015**

**DATA:** 23/02//2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E                 | ITE M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | Quant | Marca     | V. Unit | V.Total          |
|-----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|---------|------------------|
| 1                     | 40    | Compressa campo operatório- Compressa Cirúrgica, 100% algodão, não estéril 45 cm x50 cm alva, pacote com 50 UNDS. - Não estéril com fio radiopaco; - 4 camadas com cadaço; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - Tamanho: 45 cm X 50cm; - Contém 50 unidades; - Dermatologicamente testado. | UND | 300   | MEDGAUZ E | 84,500  | 25.350,00        |
| 1                     | 67    | Gel Eletrocondutor para Eletrocardiograma: Isento de sal, álcool, ph neutro, não gorduroso, inodoro, incolor, substâncias tóxicas, embalagem contendo: 100 mg.                                                                                                                                         | UND | 100   | HAL       | 1,950   | 195,00           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |       |           |         | <b>25.545,00</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS: JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - JAIR DE**  
**ALMEIDA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA: 23/02/2015**

**OBJETO: Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**

**DETENTORA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                           | UND | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total  |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|---------|----------|
| 1     | 2    | Agulha descartável 13x4,5 com 100 unidades                                                          | CX  | 12    | solidor      | 6,600   | 79,20    |
| 1     | 3    | Agulha descartável 25 x 6,c/100, UNIDADES.                                                          | CX  | 50    | labor import | 6,600   | 330,00   |
| 1     | 11   | Aparelho de Barbear Descartável                                                                     | UND | 180   | vitalmax     | 1,050   | 189,00   |
| 1     | 13   | Atadura de algodão ortopédica 10 cm x 1 mt 100% algodão, não estéril,                               | DZ  | 20    | ortofen      | 9,800   | 196,00   |
| 1     | 14   | Atadura de algodão ortopédica 12cm x 1m 100% algodão, não estéril                                   | DZ  | 25    | ortofen      | 11,800  | 295,00   |
| 1     | 15   | Atadura de algodão ortopédica 15 cm x 1 mt 100% algodão, não estéril                                | DZ  | 15    | ortofen      | 14,850  | 222,75   |
| 1     | 16   | Atadura de algodão ortopédica 20 cm x 1 mt 100% algodão, não estéril                                | DZ  | 15    | ortofen      | 19,800  | 297,00   |
| 1     | 21   | Atadura Gessada 10 cm. com 3Mts, caixa com 20 UNDS                                                  | CX  | 12    | ortofen      | 32,000  | 384,00   |
| 1     | 22   | Atadura gessada 12 cm com 3 mt caixa com 20 UNDS                                                    | CX  | 12    | ortofen      | 40,000  | 480,00   |
| 1     | 23   | Atadura Gessada 15 CM X 3 MTS C/ 20 UNDS                                                            | CX  | 12    | ortofen      | 49,400  | 592,80   |
| 1     | 26   | Cateter p/ oxigênio tipo óculos Adulto esterilizado por óxido de etileno                            | UND | 200   | medsonda     | 1,540   | 308,00   |
| 1     | 28   | Cateter para infusão intravenoso n° 18                                                              | UND | 200   | labor import | 0,870   | 174,00   |
| 1     | 29   | Cateter para infusão intravenoso n° 20                                                              | UND | 200   | labor import | 0,880   | 176,00   |
| 1     | 30   | Cateter para infusão intravenoso n° 22                                                              | UND | 200   | labor import | 0,590   | 118,00   |
| 1     | 31   | Cateter para infusão intravenoso n° 24                                                              | UND | 200   | labor import | 0,970   | 194,00   |
| 1     | 36   | Coletor de material perfurocortante 13lt                                                            | UND | 70    | descarbox    | 4,500   | 315,00   |
| 1     | 37   | Coletor de urina sistema fechado 2000 ml                                                            | UND | 250   | pharmatex    | 3,440   | 860,00   |
| 1     | 41   | Compressa gaze Hidrófila: dimensão aberta 15 cm x 30 cm. dimensão fechada 7,5x7,5 13 fios 1a linha. | PCT | 350   | erimar       | 13,000  | 4.550,00 |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |      |              |         |          |
|---|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------|----------|
| 1 | 46 | Equipo macro flex. Nutrição enteral com scalp 1,20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 1000 | pharmatex    | 1,450   | 1.450,00 |
| 1 | 48 | Equipo macro gotas c/ roldana plástica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 5000 | labor import | 1,300   | 6.500,00 |
| 1 | 49 | Esparadrapo 10 cm X 4,5 mt com capa 100% algodão/impermeável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 50   | missner      | 7,200   | 360,00   |
| 1 | 52 | Especulo vaginal lubrificado desc. tam. M.medindo: 33 mm em sua maior largura distal; 30 mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Composição básica: - Duas valvas em PS cristal articulado. - Parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.                                                                                                                | UND | 600  | health med   | 2,150   | 1.290,00 |
| 1 | 56 | Fio Cat Gut Simples 6,0 , c/ 24 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 12   | n/c          | 104,500 | 1.254,00 |
| 1 | 61 | Fita adesiva hospitalar 16mmX50mt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 60   | hospflex     | 2,850   | 171,00   |
| 1 | 62 | Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 60   | hospflex     | 2,600   | 156,00   |
| 1 | 63 | Fita micropore 5cm x 10m. Fita hipoalérgica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND | 100  | missner      | 4,000   | 400,00   |
| 1 | 66 | Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 13 fios 91X91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 24   | erimar       | 57,900  | 1.389,60 |
| 1 | 70 | Glicose 5% 250 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 2200 | eurofarma    | 2,170   | 4.774,00 |
| 1 | 74 | Laminas de bisturi n.o 11, c/ 100 unidades – Aço Carbono                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 12   | solidor      | 24,300  | 291,60   |
| 1 | 77 | Luva de látex de procedimentos P com 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 400  | medix        | 24,480  | 9.792,00 |
| 1 | 82 | Mepivacaina HCL 2% + epinefrina 1:100,000 36m + 18ug/ carpule C/ 50 TUBETES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX  | 15   | dentsply     | 89,800  | 1.347,00 |
| 1 | 83 | Micronebulizador Para Ar Comprimido Adulto: - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Para inalação individual; - Desmontável; - Atóxico; - Fácil desinfecção; - Pode ser usado várias vezes; - Indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores NS; Contém: 01 Máscara Plástica; 01 Unidade Nrbulizadora; 01 Extensão; 01 Elástico | UND | 20   | protec       | 14,500  | 290,00   |

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

|                       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |              |        |                  |
|-----------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------|------------------|
| 1                     | 84  | Micronebulizador Para Oxigênio Infantil. - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Para inalação individual; - Desmontável; - Atóxico; - Fácil desinfecção; - Pode ser usado várias vezes; - Indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores NS; - Máscara infantil; - De fácil limpeza e prático manuseio. Conteúdo da embalagem: - 01 Máscara plástica Infantil NS; - 01 Unidade nebulizadora; - 01 Extensão; - 01 Elástico | UND | 20    | protec       | 14,500 | 290,00           |
| 1                     | 91  | Papel p/ E.C.G. 80mm x 30mt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 10    | daru         | 5,300  | 53,00            |
| 1                     | 93  | Sabonete liquido "sache" 800 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 30    | ricie        | 10,900 | 327,00           |
| 1                     | 94  | Saco de lixo hospitalar leitoso 100lt com 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT | 20    | tekplast     | 47,500 | 950,00           |
| 1                     | 95  | Saco de lixo hospitalar leitoso 40 Ltrs com 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT | 20    | tekplast     | 22,600 | 452,00           |
| 1                     | 96  | Scalp n°. 21gr com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CX  | 25    | pharmatex    | 19,000 | 475,00           |
| 1                     | 97  | Scalp no 23gr com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX  | 30    | pharmatex    | 19,000 | 570,00           |
| 1                     | 98  | Scalp no 25gr com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX  | 20    | pharmatex    | 19,000 | 380,00           |
| 1                     | 103 | Seringas de Insulina de 1 ml: Hipodérmica estéril caixa com 100 unidades, embaladas individualmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 40    | sr           | 18,600 | 744,00           |
| 1                     | 104 | Solução de manitol 20% 250 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 60    | sanobiol     | 6,400  | 384,00           |
| 1                     | 105 | Solução de riger com lactato 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 60    | eurofarma    | 3,850  | 231,00           |
| 1                     | 106 | Sonda Foley siliconizada n°. 14 (SOMENTE DE 2 VIAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 12    | labor import | 3,090  | 37,08            |
| 1                     | 107 | Sonda Foley siliconizada n°. 16 (SOMENTE DE 2 VIAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 20    | labor import | 3,100  | 62,00            |
| 1                     | 108 | Sonda Foley siliconizada n°. 18 (SOMENTE DE 2 VIAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | 30    | labor import | 3,100  | 93,00            |
| 1                     | 109 | Sonda Naso Gástrica curta n° 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 10000 | biosani      | 0,640  | 6.400,00         |
| 1                     | 110 | Sonda Naso Gástrica curta n.º 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 2000  | biosani      | 0,500  | 1.000,00         |
| 1                     | 114 | Sonda Naso Gástrica longa n° 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 40    | biosani      | 1,290  | 51,60            |
| 1                     | 115 | Sonda Naso Gástrica LONGA n° 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 100   | biosani      | 0,690  | 69,00            |
| 1                     | 116 | Sonda Naso Gástrica LONGA n° 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | 100   | biosani      | 0,690  | 69,00            |
| 1                     | 124 | Touca descartável com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX  | 12    | sky          | 8,200  | 98,40            |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |              |        | <b>51.962,03</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
 MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 DIRCEU DA SILVA LEITE

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02/2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E                 | ITEM | DESCRIÇÃO                     | UN D | Quant | Marca       | V. Unit | V.Total          |
|-----------------------|------|-------------------------------|------|-------|-------------|---------|------------------|
| 1                     | 32   | Cloreto de sódio 0,9% 100 ml  | UN D | 2200  | HALEX ISTAR | 1,728   | 3.801,60         |
| 1                     | 33   | Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml | UN D | 60    | HALEX ISTAR | 3,915   | 234,90           |
| 1                     | 34   | Cloreto de sódio 0,9% 250 ml  | UN D | 2200  | HALEX ISTAR | 1,958   | 4.307,60         |
| 1                     | 35   | Cloreto de sódio 0,9% 500 ml  | UN D | 2200  | HALEX ISTAR | 2,430   | 5.346,00         |
| 1                     | 68   | Glicose 5% 100 ml             | UN D | 2200  | HALEX ISTAR | 1,950   | 4.290,00         |
| 1                     | 71   | Glicose 5% 500 ml             | UN D | 2200  | HALEX ISTAR | 2,970   | 6.534,00         |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |      |                               |      |       |             |         | <b>24.514,10</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2015**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 001/2015**

**DATA:** 23/02/2015

**OBJETO:** Aquisições futuras de material médico-hospitalar e odontológico para o atendimento no Centro de Saúde do Município de Formosa do Oeste.

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

**DETENTORA:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| LOT E | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UN D | Quant | Marca        | V. Unit | V.Total |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|---------|---------|
| 1     | 10   | Algodão Hidrófilo 500 gramas                                                                                                                                                                                                | UN D | 50    | NATHALYA     | 11,500  | 575,00  |
| 1     | 27   | Cateter para infusão intravenoso n° 16                                                                                                                                                                                      | UN D | 200   | LABORIMPO RT | 0,870   | 174,00  |
| 1     | 51   | Especulo vaginal lubrificado desc. tam. G .medindo: 43 mm em sua maior largura distal; 36 mm em sua maior largura proximal; 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. . Composição básica: - Duas valvas em PS | UN D | 200   | ADLIN        | 1,990   | 398,00  |

Conforme Lei 677-2012  
 09/03/2012

|                       |     |                                                                                           |         |      |                  |        |                  |
|-----------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------------|--------|------------------|
|                       |     | cristal articulado. -<br>Parafuso de rosqueamento<br>para abertura gradual das<br>valvas. |         |      |                  |        |                  |
| 1                     | 65  | Frasco para nutrição enteral<br>300 ml.                                                   | UN<br>D | 1000 | BIOBASE          | 1,470  | 1.470,00         |
| 1                     | 75  | Luva de látex de<br>procedimento M com 100                                                | CX      | 400  | LENGRUBER        | 23,400 | 9.360,00         |
| 1                     | 78  | Luva de látex estéril T.7,0<br>com 1 par                                                  | UN<br>D | 150  | LENGRUBER        | 1,710  | 256,50           |
| 1                     | 79  | Luva de Látex estéril T.7,5<br>com 1 par                                                  | UN<br>D | 250  | LENGRUBER        | 1,710  | 427,50           |
| 1                     | 80  | luva de látex estéril t.8 c/ 1<br>par                                                     | UN<br>D | 150  | LENGRUBER        | 1,710  | 256,50           |
| 1                     | 87  | Papel GRAU cirúrgico<br>100mmX100mt                                                       | UN<br>D | 20   | HARBO<br>MEDICAL | 49,700 | 994,00           |
| 1                     | 99  | Seringa descartável 10 ml s/<br>agulha, estéril, atóxica,<br>apirrogênica                 | UN<br>D | 2000 | DEH              | 0,250  | 500,00           |
| 1                     | 100 | Seringa descartável 20 ml.,<br>s/ agulha, estéril, atóxica,<br>apirrogênica               | UN<br>D | 3000 | SR               | 0,400  | 1.200,00         |
| 1                     | 101 | Seringa descartável 3 ml., s/<br>agulha, estéril, atóxica,<br>apirrogênica                | UN<br>D | 2000 | SR               | 0,150  | 300,00           |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |     |                                                                                           |         |      |                  |        | <b>15.911,50</b> |

**VALIDADE:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JOSÉ ROBERTO CÔCO - Prefeito - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE  
 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
 RODRIGO BATISTEL BARBOSA

